



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 – EDITAL Nº 22/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO DISTRITO DE BACURITI, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP, CONFORME CONTRATO FEHIDRO Nº 186/2018.

SESSÃO PÚBLICA

FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 05 (Cinco) dias do mês de abril de 2.019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, reuniu-se a presente Comissão de Licitação presidida por **BRUNO CANDIDO LOPES**, nomeada através da Portaria nº 00046/2019-LZRP, procedendo a abertura das atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Bacuriti, município de Cafelândia-SP, conforme contrato FEHIDRO nº 186/2018 nos termos do item 1.1 Do Objeto, tudo de acordo com o Capítulo 01 do Edital. Às 09h00min encerrou o prazo para credenciamento e apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão pública, constatando a presença da empresa **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.607.950/0001-11, com sede na Rua Serra da Prata, nº 54, Vila Granada, CEP. 03.654-050, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Procurador o Sr. RONALDO CIPOLLA, brasileiro, portador do RG nº 21.169.425-3, inscrito no CPF/MF sob nº 096.361.278-67. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO - ME** apresentou declaração de enquadramento como ME, manifestando o interesse, nos termos do item 3.1.1 do edital. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope de “Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que a empresa apresentou registro empresarial na junta comercial, nos termos do item 4.1.1 alínea “a” em cópia simples, em desconformidade com o item 4.1.9 alínea “a” do edital; apresentou contrato de prestação de serviços com o engenheiro Augusto Cesar de Oliveira Arruda em cópia simples, em desconformidade com o item 4.1.9 alínea “a” do edital; apresentou comprovação de qualificação técnica profissional mediante a Certidão de Acervo Técnico nº 2620150010358 registrado no CREASP em cópia simples, em desconformidade com o item 4.1.9 alínea “a” do edital; a empresa apresentou as declarações especificadas no item 4.1.5 alíneas “a” a “d” assinadas pelo procurador Ronaldo Cipollo, no entanto a Carta de Credenciamento apresentada não consta firma reconhecida do subscritor Luciano Siqueira Bento, proprietário da empresa, em desconformidade do item 3.1 do edital, bem como em



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

cópia simples, em desconformidade com o item 4.1.9 alínea "a" do edital. Em seguida, a Comissão suspendeu a sessão pública para diligenciar sobre os documentos apresentados, nos termos do item 7.1.8 do edital, bem como nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Em contato com a empresa, foram encaminhados o registro empresarial, o contrato de prestação de serviços com o Engenheiro Augusto Cesar de Oliveira Arruda e a CAT nº 2620150010358 com autenticação digital, comprovando a autenticidade dos documentos apresentados. A empresa apresentou a Carta de Credenciamento com firma reconhecida do subscritor bem como autenticada digitalmente. Às 12h30min, a Comissão de Licitação deu continuidade à Sessão Pública e, conferidos e analisados os documentos, verificou que a empresa atendeu as exigências do edital, julgando pela **HABILITAÇÃO** da empresa **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO – ME**. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. O representante legal declinou expressamente do direito de recorrer, ficando o mesmo precluso.

FASE DAS PROPOSTAS

Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, o Sr. Presidente classificou a proposta como segue:

Empresa	Valor Global	Classificação
LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO – ME	R\$ 471.672,10	1º

O critério para classificação da proposta foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do item 8.1 do edital. Desta feita, o Sr. Presidente passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, declarando vencedora a empresa **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO – ME** por ter ofertado o menor valor global. Desta decisão, fica intimado o licitante. O representante da empresa participante renunciou expressamente ao direito de recorrer da fase de classificação das propostas, ficando o direito precluso. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante da empresa participante. Encerramento às 12h40min.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de
Licitação

ADEMIR BROCHATO
JÚNIOR
Membro da Comissão

PATRÍCIA PALMEZAN
RIBEIRO
Membro da Comissão

LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO – ME
Ronaldo Cipolla